



PORTARIA N.º 21/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os Serviços Notariais e de Registros;

Considerando o preceito inserto no art. 19, II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

Considerando que a apuração realizada nos autos da Sindicância nº 0000169-51.2014.8.01.8001, em trâmite nesta Corregedoria-Geral da Justiça, apontam supostas irregularidades em 82 (oitenta e duas) matrículas do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, consubstanciadas na inscrição de títulos inidôneos ou inválidos em matrículas certificadas “inexistentes”, ensejando inobservância das formalidades legais atinentes aos Registros Públicos;

Considerando que os elementos jungidos aos autos sinalizam que os atos foram praticados pela servidora Thays Souza e Souza, quando respondia interinamente pelo 1º Ofício de Registros de Imóveis de Rio Branco;

Considerando que existem indícios que apontam que as fichas das matrículas consideradas irregulares foram impressas pela servidora Josenilda do Nascimento Mesquita,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades em matrículas de imóveis inscritas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, relatadas nos autos administrativos nº. 0000169-51.2014.8.01.8001, nomeando como sindicante o Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Marcelo Badaró Duarte, que poderá designar servidores para secretariar os trabalhos (art. 200 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93).

Parágrafo único. Os membros da comissão de sindicância 6 ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 2º À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.384, de 22.04.2015, fl. 175.